



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 664/2022, de 19.05.2022.

"Dispõe sobre a concessão de autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar repasse de valor de emenda parlamentar à APAE de Virgínia e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Virgínia, entidade filantrópica com inscrição no CNPJ nº. 01.028.303/0001-85 e endereço à Rua José de Carvalho Brito, nº. 721, Centro, neste Município.


§1º. A emenda parlamentar tem origem do Programa de Estruturação da Rede de Serviços - SUAS - Emenda de Relator 2021, inscrito no Processo SEI nº. 71000056402202140, o qual será realizado obedecendo o Espelho de Programação nº. 317170920210001, expedido pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

§ 2º. O repasse à APAE de Virgínia será feito pelo Município de Virgínia, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), considerando o recurso originário disponível em conta bancária, conforme previsto no caput deste artigo, acrescido dos rendimentos financeiros advindos de sua aplicação bancária, e utilizará a dotação do Orçamento Municipal classificada na rubrica 2.09.03.08.122.0004.2.0074.

§3º. A entidade beneficiada se obriga a prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Virgínia, 19 de maio de 2022.

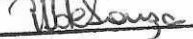


Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 30/05/2022


Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15

PUBLICADO
EM 19/05/2022



Vera Lúcia de Souza
Assessora de Gabinete
CPF: 556.386.866-49